



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

72ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA – DIA 08/10/2025

ORADORES: 1º) PATRICK DA GUARDA 2º) WELBER DA SEGURANÇA 3º) DR. HÉRCULES

PAUTA DA ORDEM DO DIA:

01 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 1121/25, de autoria do Vereador **Dr. Hércules**, contendo Projeto de Lei que denomina de "PONTE DONA RITA" a obra de engenharia construída na rua Alfredo Sisley, no bairro Barra do Jucu, neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA - Pela **aprovação** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

02 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 3073/25, de autoria do Vereador **Devanir Ferreira**, contendo Projeto de Lei que Institui no Município de Vila Velha o "Dia Municipal do Jovem Voz Profética" e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

03 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 3242/25, de autoria do Vereador **Alex Recepute**, contendo Projeto de Lei que institui no município de Vila Velha o "Dia Municipal de São Marcelino Champagnat", e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 1121/2025

Projeto de Lei

Denomina de "PONTE RITA DE CASSIA LOPES (DONA RITA)" a obra viária que está sendo construída na Rua Alfredo Sisley, na Barra do Jucu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada "PONTE RITA DE CASSIA LOPES (DONA RITA)" a obra de engenharia viária construída sobre o Canal do Congo na rua Alfredo Sisley (Coordenadas UTM - Ponto único: E:361365,79; E:7740120,04), no bairro Barra do Jucu, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 17 de março de 2025.

DOUTOR HÉRCULES

Vereador

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 3073/2025

Projeto de Lei

Institui no Município de Vila Velha o “DIA MUNICIPAL DO JOVEM VOZ PROFÉTICA” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vila Velha, no calendário oficial do município, o “Dia Municipal do Jovem Voz Profética”, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de agosto, em alusão ao Dia Internacional da Juventude.

Art. 2º O “Dia Municipal do Jovem Voz Profética” tem como objetivo:

- I – Reconhecer e valorizar a juventude que atua de forma ativa e positiva na transformação social do município;
- II – Reconhecer a juventude engajada em igrejas, comunidades religiosas, projetos sociais, conselhos municipais, escolas e outras frentes de atuação cívica e comunitária;
- III – Promover o reconhecimento público de jovens que se destacam em sua comunidade, servindo como exemplos de cidadania, ética, liderança, fé e compromisso com o bem comum;
- IV – Incentivar políticas públicas voltadas a força e fortalecimento da juventude, especialmente em contextos de vulnerabilidade.

Art. 3º Durante a semana em que recair o Dia Municipal do Jovem Voz Profética, o Poder Público, em parceria com instituições religiosas, escolas, organizações da sociedade civil e conselhos de juventude, poderá realizar ações de:

- I – Formação e conscientização juvenil, como rodas de conversa, oficinas, seminários e atividades culturais;
- II – Celebrações religiosas e apresentações culturais e sociais realizadas por e para os jovens.

Art. 4º Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo, a “Premiação Jovem Voz Profética”, a ser concedida anualmente a até 12 jovens que se destacarem nas seguintes áreas:

- I – Atuação em igrejas, como líderes;
- II – Participação em projetos sociais ou voluntariado;
- III – Representatividade em conselhos de juventude, grêmios estudantis ou fóruns comunitários;
- IV – Iniciativas de empreendedorismo social ou cultural.

§ 1º - A escolha dos homenageados será feita por comissão nomeada pela Câmara Municipal, podendo incluir representantes da sociedade civil, do setor religioso, e da juventude organizada.

§ 2º - Os critérios de avaliação e o processo de indicação serão definidos por regulamento próprio.

Art. 5º A Câmara Municipal poderá realizar sessão solene anual para entrega do Prêmio Jovem Voz Profética, por indicação dos vereadores, com base em critérios objetivos de mérito e contribuição social.

Parágrafo único. As indicações dos homenageados deverão ser apresentadas com justificativa, histórico de atuação e comprovação do impacto positivo de suas ações na comunidade.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 13 de agosto de 2025

DEVA
Vereador

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 3242/2025

Projeto de Lei

Institui no município de Vila Velha o “Dia Municipal de São Marcelino Champagnat”, e dá outras providências.

O Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha, Alex Recepte, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Vila Velha o “Dia Municipal de São Marcelino Champagnat”, a ser comemorado anualmente no dia 20 de maio, em homenagem ao fundador da Congregação dos Irmãos Maristas e à relevante atuação do Escola Marista Champagnat Terra Vermelha e do Colégio Marista Nossa Senhora da Penha na transformação social por meio da educação.

Art. 2º A comemoração do Dia Municipal de São Marcelino Champagnat incluirá, anualmente, sessão solene na Câmara Municipal de Vila Velha, com a participação de autoridades, representantes da comunidade escolar, ex-alunos e parceiros da obra marista.

Art. 3º O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão promover atividades culturais, educativas e comunitárias alusivas à data, em parceria com instituições de ensino, organizações sociais e lideranças comunitárias.

Art. 4º O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha, para tanto ficam acrescidas a alínea “z3” ao inciso “V” do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

(...)

V - no mês de maio:

(...)

z3) no dia 20 (vinte), o “Dia Municipal de São Marcelino Champagnat”; (AC)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 25 de agosto de 2025

Vereador Alex Recepte
